TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 3642/2026

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de sistema (software) de gestão laboratorial**, compreendendo implantação, licença de uso por 12 (doze) meses, suporte técnico e atualizações, destinado ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Serviço	Serviço de implantação do sistema de gestão laboratorial: instalação e configuração do ambiente, parametrização do cadastro de exames, valores de referência, convênios/tabelas e perfis de acesso, migração dos dados existentes (pacientes, requisições e laudos), interfaceamento com os equipamentos analisadores do Laboratório, testes de aceite e treinamento presencial ou remoto das equipes;
02	12	Mês	Licença de uso (cessão/locação) do sistema de gestão laboratorial (LIS), por 12 (doze) meses, para todas as estações de trabalho do Laboratório, sem limite de cadastro de pacientes e de requisições de exames, incluindo hospedagem em ambiente seguro com cópias de segurança diárias, suporte técnico, manutenção corretiva e atualizações legais e tecnológicas, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Requisitos funcionais mínimos. O sistema deverá oferecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Cadastro de pacientes e de requisições de exames, sem limite de quantidade, com histórico individual do paciente, busca por nome, documento, Cartão Nacional de Saúde (CNS) e número da requisição, e controle de duplicidade;

- Cadastro e parametrização de exames, perfis, setores, métodos, materiais biológicos, unidades de medida e valores de referência por sexo, faixa etária e demais critérios, com cálculos e fórmulas automáticas;
- Geração e impressão de etiquetas com código de barras para identificação das amostras, com rastreabilidade da coleta, do recebimento e da distribuição;
- Controle de grade de trabalho (mapas de trabalho) por setor, bancada e equipamento, e controle de soroteca, com localização, armazenamento e descarte de amostras;
- Interfaceamento bidirecional com equipamentos analisadores (hematologia, bioquímica, imunologia, urinálise e outros), com recebimento automático de resultados e envio de requisições, incluindo a configuração das interfaces dos equipamentos atualmente em uso no Laboratório;
- Digitação, conferência, validação e liberação de resultados, com identificação do usuário responsável, registro de data e hora, alertas de valores críticos e fora da referência e histórico comparativo (delta check);
- Emissão de laudos em modelos configuráveis, com assinatura do responsável técnico, impressão, geração em PDF e envio por e-mail, e disponibilização de consulta de resultados pelo paciente ou pela unidade solicitante em ambiente web seguro;
- Controle de qualidade laboratorial, com registro de controles internos, gráficos (Levey-Jennings), regras de aceitação e rastreabilidade de não conformidades;
- Controle de estoque de reagentes e insumos, com registro de lotes, validade, entradas, saídas, consumo por exame e alerta de estoque mínimo e de vencimento;
- Faturamento completo para o Sistema Único de Saúde (SUS), com geração do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) conforme a Tabela SIGTAP, e faturamento para operadoras e convênios nos padrões TISS/TUSS, quando aplicável, com disponibilização de todas as faturas geradas;
- Registro e emissão de relatórios de notificação de agravos e doenças de notificação compulsória e de relatórios epidemiológicos, com exportação em formatos compatíveis com os sistemas de vigilância em saúde;
- Relatórios gerenciais e estatísticos diversos (produção por exame, setor, período, solicitante, unidade de saúde e profissional, tempo de liberação de resultados, pendências e rejeições), com exportação em formatos PDF, planilha e texto;
- Controle de acesso por perfis de usuário, com senha individual, trilha de auditoria de todas as operações (inclusão, alteração, exclusão e liberação de resultados) e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

- Integração, mediante interface ou exportação de dados, com os demais sistemas de saúde utilizados pelo Município, quando tecnicamente viável, inclusive para recebimento de requisições das unidades de saúde e devolução de resultados;

2.2. Requisitos técnicos, de segurança e de nível de serviço:

- Sistema em ambiente web ou em nuvem, acessível por navegadores atualizados, ou, se instalado localmente, com compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pelo Município;
- Banco de dados com criptografia das informações sensíveis, cópias de segurança (backup) diárias, com retenção e restauração testada, e garantia de recuperação em caso de falha;
- Disponibilidade mínima do serviço de 99% (noventa e nove por cento) ao mês, excetuadas as paradas programadas previamente comunicadas;
- Atualizações legais e tecnológicas incluídas, abrangendo alterações de tabelas (SIGTAP, TUSS), leiaute de faturamento e normas sanitárias, sem custo adicional durante a vigência;
- Suporte técnico em horário comercial, por telefone, e-mail ou acesso remoto, com tempo máximo de 4 (quatro) horas úteis para início de atendimento de chamados críticos e de 1 (um) dia útil para os demais;
- Treinamento das equipes do Laboratório, com fornecimento de manual do usuário e material de apoio, e novo treinamento sempre que houver atualização que altere as rotinas de trabalho;
- Migração e conversão dos dados do sistema anteriormente utilizado, preservando o histórico de pacientes, requisições e resultados, com validação pela equipe do Laboratório;
- Devolução dos dados armazenados, em formato aberto e estruturado, ao término da contratação, sem custo adicional, mantendo-se o sigilo e a propriedade dos dados pelo Município.

2.3. A contratada deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a prestação de serviço compatível com o objeto, de fornecimento de sistema de gestão laboratorial, e declarar o pleno atendimento aos requisitos mínimos deste Termo de Referência, podendo a Administração realizar demonstração do sistema antes da contratação.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade dotar o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Engenheiro Coelho/SP de sistema de gestão laboratorial adequado, visando garantir a

rastreabilidade das amostras, a confiabilidade e a agilidade na liberação dos resultados, o controle de qualidade e de reagentes e o faturamento da produção.

O sistema é essencial à rotina do Laboratório, pois integra o cadastro do paciente, a coleta, a análise nos equipamentos, a liberação do laudo e o faturamento, reduzindo erros manuais e retrabalho e proporcionando maior segurança aos pacientes e profissionais.

A ausência ou a descontinuidade do sistema poderá comprometer a continuidade dos serviços, atrasar a entrega de resultados e prejudicar a prestação de contas da produção, com prejuízos à população.

A especificação qualificada neste Termo de Referência busca assegurar solução compatível com a complexidade da rotina laboratorial, com segurança da informação, conformidade com a LGPD, suporte técnico e atualizações legais incluídos.

A contratação possui caráter urgente, em razão da necessidade de evitar a interrupção ou a degradação das atividades do Laboratório.

4 – DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A implantação (Item 01) será executada, preferencialmente, de forma remota, com atividades presenciais nas dependências do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Engenheiro Coelho/SP, quando necessárias à instalação das interfaces com equipamentos e ao treinamento.

4.2. O prazo para conclusão da implantação será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, em razão da urgência e da necessidade do serviço.

4.3. Concluída a implantação, a contratada realizará os testes de aceite das funcionalidades, da migração de dados e das interfaces com equipamentos, na presença do fiscal da contratação, e fornecerá relatório de implantação. O recebimento provisório ocorrerá na conclusão da implantação e o definitivo após a validação dos testes, em até 10 (dez) dias.

4.4. Todas as despesas relativas a mão de obra, deslocamento, hospedagem, licenças, tributos e demais encargos necessários à execução do serviço serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.5. Caso o sistema entregue ou a implantação apresente desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar a correção, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o serviço nas condições e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. Executar a implantação por profissionais qualificados, com capacidade técnica em sistemas de gestão laboratorial.

5.3. Responsabilizar-se pelos custos de mão de obra, deslocamento, licenças, hospedagem, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução do serviço.

5.4. Garantir a disponibilidade, a segurança e a integridade do sistema e dos dados, mantendo cópias de segurança diárias e adotando medidas técnicas e administrativas compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

5.5. Tratar os dados pessoais e de saúde exclusivamente para a execução do objeto, mantendo sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso e não os compartilhando com terceiros sem autorização da Administração.

5.6. Prestar suporte técnico e manutenção corretiva nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como disponibilizar as atualizações legais e tecnológicas sem custo adicional.

5.7. Ministrar o treinamento das equipes do Laboratório e fornecer manual do usuário e material de apoio.

5.8. Devolver à Administração, ao término da contratação, todos os dados armazenados, em formato aberto e estruturado, sem custo adicional.

5.9. Corrigir, às suas expensas, qualquer falha ou desconformidade do sistema em relação às especificações exigidas.

5.10. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

6.1. Receber, conferir e atestar a execução do serviço, verificando sua conformidade com a Autorização de Fornecimento e com este Termo de Referência.

6.2. Fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do serviço, concedendo prazo para a devida regularização, quando cabível.

6.4. Efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos, após o recebimento e o atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal da contratação.

6.5. Emitir e encaminhar a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Disponibilizar o acesso às informações, aos dados existentes e aos equipamentos necessários à implantação, bem como indicar servidores responsáveis pela validação da migração e pelo treinamento.

6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, exigindo sua correção, sem qualquer ônus para a Administração.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do Item 01 (implantação) será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, após o recebimento definitivo da implantação.

7.2. O pagamento do Item 02 (licença de uso, suporte e atualizações) será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, relativa ao mês de prestação do serviço.

7.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade do serviço com as especificações deste Termo de Referência e ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção das pendências, sem ônus para a Administração.

7.5. Os pagamentos serão realizados mediante depósito ou transferência em conta bancária de titularidade da contratada, observadas as normas da legislação vigente e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Eventuais retenções tributárias serão efetuadas na forma da legislação aplicável.

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e observados os demais requisitos legais.

8.2. O período de licença de uso (Item 02) terá início com o recebimento definitivo da implantação. Ao término da contratação, a contratada deverá devolver os dados nos termos deste Termo de Referência.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

9.2. O atraso injustificado na implantação, o descumprimento dos prazos de suporte ou da disponibilidade mínima do serviço, bem como a execução do serviço em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, poderão acarretar a aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pelo descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência.

9.3.2. Multa administrativa, na forma prevista no instrumento contratual.

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pela contratada, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, assegurado o devido processo legal.

9.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

10 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, discriminando-se o valor da implantação (Item 01) e o valor mensal da licença de uso, suporte e atualizações (Item 02).

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho/SP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

13.2. A contratação deverá observar integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados e as normas sanitárias pertinentes aos laboratórios de análises clínicas.

13.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, a especificação do serviço, a proposta apresentada e os demais documentos que instruem o processo administrativo de contratação.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Artur Nogueira/SP para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução da contratação, ressalvadas as competências legais aplicáveis.

Engenheiro Coelho, 11 de novembro de 2026.

_____

Antonio Carlos da Silva
Diretor de Compras e Licitações

_____

Talita Franco da Cruz
Responsável pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas

_____

Renan Manhabusqui Pacífico
Secretário Municipal de Saúde